



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.312/2018**

**“Autoriza a cessão gratuita de terreno de propriedade do Município de Itamonte à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/S.A e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Itamonte autorizado a ceder gratuitamente à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/S.A, terreno de sua propriedade, que encontra-se livre e desimpedido, com área de 231,67 m2, localizado no Bairro Residencial Glória, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itamonte sob o nº 3403, Livro 02, Ficha 01.

**Art. 2º** - A cessão deste terreno de que trata o artigo anterior tem por objetivo a instalação de reservatório, bombeamento, faixa de servidão de acesso e de proteção da rede água do Bairro "Residencial Gloria".

**Art. 3º** - O prazo desta cessão terá início na data da assinatura do Termo de Cessão de Uso do Imóvel e findará na data do término da vigência do Contrato de Concessão para Execução e Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água firmado entre o Município de Itamonte e a COPASA/S.A.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 10 de maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

  
**ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal